

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE

A **RLAUTRAINING – FORMAÇÃO E CONSULTORIA**,

- doravante designada **RLAUTRAINING**,

E

O **INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM (ISUP)**, contribuinte fiscal n.º 541 719 317 8, criado por Decreto Presidencial n.º 168/12, de 24 de Julho (Diário da República n.º 141-I Série), com sede no Município de Porto Amboim, neste acto representado pelo seu Director - Geral, Dr. António Manuel Moreno Quitério,

- doravante designado **ISUP** ou **Instituto**.

Considerando

Que a **RLAUTRAINING** é uma conceituada empresa de Formação Profissional e Consultoria, certificada pela DGERT - organismo regulador da qualidade formativa em Portugal;

Que o **ISUP** é uma Instituição do Ensino Superior vocacionada para a promoção, difusão, criação e transmissão da ciência e cultura, bem como a promoção e realização da investigação científica num quadro de referência internacional;

O interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, em áreas especializadas, bem como o desenvolvimento conjunto de programas de formação com vantagens mútuas;



AL

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

As PARTES SIGNATÁRIAS (RLAUTRAINING e ISUP, quando mencionados em conjunto) acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

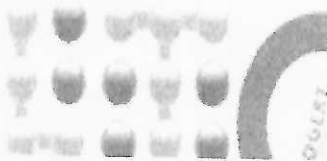
As PARTES SIGNATÁRIAS deverão:

- a) Promover a colaboração para o reforço da capacidade nacional de formação técnico-profissional, a fim de formar técnicos para os sectores prioritários do desenvolvimento social e económico de Angola;
- b) Facilitar a colaboração mútua e benéfica em formação profissional, através de actividades para formação de recursos humanos, pesquisa e desenvolvimento, conforme seus respectivos programas e normas.

CLÁUSULA SEGUNDA

No cumprimento dos objectivos do presente Memorando de Entendimento, aos quais se refere a cláusula primeira acima, a RLAUTRAINING compromete-se a:

- a) Elaborar os conteúdos formativos nas áreas que o ISUP necessitar, com foco específico para as áreas de recursos humanos, finanças e gestão de negócios, empreendedorismo, direito, logística, Informática, Agro-negócios e outras;
- b) Elaborar os orçamentos para cada curso a aprovar por ambas as PARTES SIGNATÁRIAS;
- c) Fornecer os formadores para cada disciplina de cada curso de formação profissional, seja ele de curta, média ou longa duração, com as competências e habilitações académicas e profissionais necessárias;
- d) Emitir os documentos necessários para eventual deslocação dos formandos de Angola para Portugal;



Handwritten signature

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

- e) Providenciar as deslocações de formadores de Portugal para Angola, no âmbito do presente Memorando.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. No cumprimento dos objectivos do presente Memorando de Entendimento, aos quais se refere a cláusula primeira, o ISUP compromete-se a:
 - a) Anunciar e divulgar os cursos propostos e aprovados por ambas as PARTES SIGNATÁRIAS;
 - b) Recrutar formandos conforme os pré-requisitos necessários a cada curso;
 - c) Providenciar espaços para as sessões de formação a realizar em Angola, no âmbito do presente Memorando;
 - d) Providenciar alojamento e alimentação para os formadores contratados para a formação a desenvolver em Angola, no âmbito do presente Memorando.
2. Outras questões relevantes para a implementação das actividades de cooperação previstas neste Memorando de Entendimento estarão sujeitas a acordo específico entre as PARTES SIGNATÁRIAS estabelecido caso a caso, começando com o desenvolvimento conjunto de um Plano de Acção. As Signatárias entendem que a intenção do presente Memorando de Entendimento não é criar compromissos juridicamente vinculativos entre elas no âmbito de qualquer legislação, nacional ou internacional.

CLÁUSULA QUARTA

1. Qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou implementação do presente Memorando de Entendimento será resolvida amigavelmente e rapidamente através de consulta ou negociação entre as PARTES SIGNATÁRIAS ou de quaisquer outros meios acordados mutuamente.



Handwritten signature or initials.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

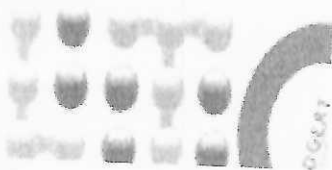
2. Este Memorando de Entendimento poderá ser alterado por consentimento mútuo entre as PARTES SIGNATÁRIAS, por escrito, a pedido de qualquer uma das PARTES. As alterações entrarão em vigor após a notificação por escrito e de comum acordo entre as PARTES SIGNATÁRIAS.
3. Este Memorando de Entendimento será válido por um período de um (1) ano, prorrogado automaticamente por igual período, salvo declaração contrária, de uma das PARTES, de forma escrita..
O Memorando pode ser denunciado por qualquer das PARTES SIGNATÁRIAS, mediante comunicação por escrito à outra PARTE, com antecedência de pelo menos três (3) meses. A denúncia do presente Memorando não afectará as actividades já aprovadas conjuntamente, nos termos do presente Memorando.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Memorando de Entendimento implica o pagamento dos preços da formação por parte dos formandos.
2. Relativamente aos preços a praticar e à partilha de receitas, os recursos necessários para assegurar a realização dos programas de formação, as PARTES SIGNATÁRIAS acordam que será regulamentado em Acordo Específico.
3. Após apresentação de dados concretos, como por exemplo (número de formandos, temática a ser ministrada, a duração do curso, tipo de formação, e-learning ou presencial, etc.), a RLAUTRAINING enviará, ao ISUP, respectiva proposta financeira para apreciação.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. A formação tanto pode ser presencial, i.e., em Angola ou em Portugal, ou ainda à distância (sistema a-learning ou e-aluno). O e-aluno poderá aceder aos conteúdos da formação a qualquer hora do dia ou da noite, fins-de-semana e feriados, em função da sua disponibilidade.



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

2. O e-aluno tem a possibilidade de efectuar o download de alguns materiais de formação para gravar no seu computador ou imprimir.
3. Para frequentar a formação à distância é necessário ter acesso a um computador com ligação à Internet. O e-aluno não necessita de instalar quaisquer programas no seu computador para poder aceder à formação. Para aceder à plataforma é preciso ter o nome de utilizador e a respectiva senha, que será enviada para o e-mail do e-aluno, após a realização da inscrição e respectivo pagamento.

Feito em duas vias originais, este Memorando deverá ser assinado pela entidade máxima responsável por cada uma das PARTES SIGNATÁRIAS.

Lisboa, 30 de Maio de 2019

LAUTRAINING
Formação e Consultadoria
A Gerência


Rute Martins

Gerente da RLAUTRAINING, LDA.



António Manuel Moreno Quitério
(PHD)

Director – Geral do ISUP



Stop

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTIDADES SIGNATÁRIAS

Entre as seguintes organizações é celebrado o seguinte protocolo de cooperação:

Instituto Superior Politécnico de Porto-Amboim, adiante designado por **ISUP**, criado por Decreto Presidencial Nº168/12 de 24 de Julho (Diário da República Nº 141-I Série), Contribuinte nº 5 417 193 178 com sede em Porto Amboim, representado pelo seu Director Geral em exercício, Sr. António Moreno Quitério, e

PRIMAVERA Business Software Solutions, adiante designada por **PRIMAVERA**, Contribuinte nº 5401153236, com sede na Rua Eng.º Armino de Andrade, nº 63 Luanda - Angola, representado pelo seu representante legal identificado no acto de assinatura, Sérgio Manuel Gomes Lopes, na qualidade de Country Manager.

As organizações signatárias reconhecem-se com capacidade jurídica e legal para formalizarem o presente protocolo de cooperação, cujo objectivo global é o fortalecimento das relações que as instituições mantêm, com vista a conseguirem um maior desenvolvimento e sustentabilidade nas suas respectivas áreas de influência.

As entidades acima designadas comprometem-se, em conformidade com as cláusulas a seguir discriminadas a promoverem a execução do presente protocolo, mediante acções concretas a estabelecer de forma pormenorizada que ambas as organizações tenham por convenientes e oportunos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS

Considerando que:

- 1.1. **PRIMAVERA** é um reconhecido fornecedor para o mercado português, e dos países africanos de língua oficial portuguesa, em termos de desenvolvimento e comercialização de software de gestão para pequenas, médias, grandes empresas e organismos da Administração Pública;
- 1.2. **PRIMAVERA** pretende reforçar a sua aposta junto dos organismos do sector da educação associando-se a parceiros estratégicos de modo a divulgar a sua marca e a sua oferta junto dos estudantes;
- 1.3. **ISUP** é uma instituição do ensino superior privada que pretende se constituir como uma referência no ensino profissional da sua área de competência;
- 1.4. **ISUP** ministra regularmente cursos em que existe uma componente prática que pode ser desenvolvida como apoio de software de gestão, nomeadamente nas práticas de simulação em contexto real de trabalho;



Stop

- 1.5. **ISUP** pretende reforçar a sua oferta de ensino associando-se um parceiro estratégico, especializado em desenvolvimento de software de gestão empresarial, com o qual possa desenvolver relações com vista a melhorar a dinâmica ISUP de ensino - empresa com benefícios mútuos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJECTO

- 2.1. O objeto principal deste protocolo é o desenvolvimento de uma parceria estratégica entre PRIMAVERA e ISUP com vista a promover a utilização do software PRIMAVERA por parte dos estudantes, no âmbito dos cursos de gestão ministrados por ISUP, bem como à troca de conhecimento entre as duas instituições nas áreas de gestão e do software de gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR PRIMAVERA

No âmbito do presente protocolo, são definidos os seguintes compromissos por **PRIMAVERA**:

- 3.1. Tendo por finalidade a sua utilização nos cursos e acções de formação promovidas por **ISUP**, **PRIMAVERA** disponibilizará para o efeito, de forma gratuita, o 'pack' de Software Gestão para Formação constituído pelos de Logística, Tesouraria, Contabilidade, Recursos Humanos, Imobilizado e PRIMAVERA Office Extensions
- 3.2. **PRIMAVERA** disponibilizará ainda ao **ISUP** o acesso aos serviços de formação em regime de Webcast, aos serviços de suporte técnico para docentes e demais serviços associados ao programa PRIMAVERA Education.
- 3.3. **ISUP** poderá adquirir Passaportes de Formação na PRIMAVERA Academy com vista a formação dos seus docentes e técnicos, beneficiando para tal de descontos de aquisição equivalentes aos atribuídos aos Parceiros **PRIMAVERA**, de acordo com os preços e condições em vigor.

CLÁUSULA QUARTA- COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR PRIMAVERA

No âmbito do presente protocolo, são definidos os seguintes compromissos por **ISUP**:

- 4.1. Compete a **ISUP** divulgar o software PRIMAVERA junto dos seus estudantes, nomeadamente dos que frequentam os cursos de Gestão Empresarial e Contabilidade e outros que versem matérias sobre as quais o **ISUP** ache pertinente a sua divulgação.
- 4.2. **ISUP** deverá incluir no âmbito dos conteúdos curriculares dos cursos de Gestão Empresarial e Contabilidade aulas ou trabalhos práticos ministrados com base no software cedido no âmbito deste protocolo, contando para o feito com a colaboração de técnicos e conteúdos da **PRIMAVERA**, em condições a combinar entre ambas as entidades.
- 4.3. **ISUP** deverá assegurar o acesso, em regime de acesso livre, aos estudantes e formandos dos cursos por si ministrados a um laboratório informático onde deverá ser instalado pelos



técnicos informáticos de **ISUP** o software cedido no âmbito deste protocolo, devidamente identificado à entrada da sala, através de placa identificadora.

- 4.4. **ISUP** compromete-se em manter identificado nos seus quadros um docente responsável pelo presente protocolo que será o principal interlocutor no relacionamento com **PRIMAVERA** e deverá assegurar a comunicação com as restantes pessoas e órgãos internos do **ISUP**.
- 4.5. **ISUP** compromete-se em manter identificado nos seus quadros um funcionário responsável pela instalação do software **PRIMAVERA** e que será o principal interlocutor em termos técnicos com a **PRIMAVERA**.
- 4.6. **ISUP** disponibilizará as instalações e os meios necessários e promoverá junto dos estudantes e docentes uma sessão de apresentação da **PRIMAVERA** e das suas soluções a realizar anualmente em regime extracurricular, no período de vigência deste protocolo, em datas a acordar entre ambas as partes, com vista a divulgar a empresa e a sua oferta.
- 4.7. **ISUP** cederá a título gratuito parte das suas instalações dois dias por ano, para a realização de eventos da **PRIMAVERA** para entidades terceiras, mediante solicitação de **PRIMAVERA** em datas e condições a acordar entre ambas as entidades, no período de vigência do presente protocolo.
- 4.8. **ISUP** partilhará com **PRIMAVERA** o conhecimento e a informação por si detidos relativamente às soluções anteriormente identificadas e áreas conexas, de modo a facilitar a evolução das suas soluções, através dos meios a combinar entre ambas as entidades.

CAUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO

- 5.1. **PRIMAVERA** poderá solicitar os programas de curso e visitar o **ISUP**, mantendo um contacto periódico com o seu corpo docente, no sentido de colaborar, obter feedback e acompanhar o estipulado neste protocolo de colaboração.
- 5.2. Existirá pelo menos uma reunião anual de acompanhamento do presente protocolo.

CLÁUSULA SEXTA - DIVULGAÇÃO DESTE PROTOCOLO

- 6.1. **PRIMAVERA** e **ISUP** comprometem-se a fazer pública notícia deste acordo através dos meios que encontrarem como adequados nomeadamente os respectivos websites, newsletters institucionais e outros meios que julguem adequados.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DESTE PROTOCOLO

- 7.1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração, tendo o seu início e fim nas respectivas datas definidas abaixo.
- 7.2. Até trinta dias antes do término previsto para o presente protocolo, **PRIMAVERA** e **ISUP** reunirão, no sentido de avaliar os respetivos resultados e decidir quanto à possibilidade de assinarem novo protocolo nas condições que vierem a acordar entre si



- 7.3. Se alguma das partes não cumprir qualquer uma das obrigações assumidas no presente protocolo possibilita à outra, face ao incumprimento, a rescisão do mesmo.
- 7.4. A rescisão terá que ser fundamentada e comunicada através de carta dirigida à parte incumpridora.

Data de Início
01-08-2015

Data de Término
31-07-2018

CLÁUSULA OITAVA - ASSINATURAS E SUPORTE

- 8.1. O presente protocolo, constituído por sete cláusulas e pelo corpo de quatro páginas é feito em duplicado, ficando um original para cada uma das partes vai ser datado e assinado.

Luanda, 31 de Julho de 2015

Pela **PRIMAVERA**:

Sérgio Manuel Gomes Lopes
(Country Manager)

Pelo **ISUP**:

António Moreno Quitério
(Director Geral)